



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.752/95.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO
PARA O FIM QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ESTADO DO ESPÍ-
RITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES a-
provou e Eu Sanciono a seguinte Lei.:

Artº 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado
a adquirir e a transferir por doação ao Fórum desta
Comarca de Baixo Guandu-ES os seguintes bens:

- 01(uma) Máquina Xerográfica;
- 03(TRÊS) Computadores com as seguintes características:
 - 486 DX4 - 100 (intel)
 - 4 MB RAM
 - HD 540 (quantum)
 - 2 DRIVES (3 1/2 e 5 1/4)
 - SUPER IDE LOCAL BUS
 - PLACA DE VIDEO DE 1 MB
 - VESA LOCAL BUS
 - MONITOR SVGA COLOR DP 0.28
 - SAMSUNG SYNCMASTER 3/GOLDSTAR
 - ESTABILIZADOR 0.8 KVA
 - TECLADO INTERNACIONAL
 - MOUSE
 - PAD MOUSE
 - JOGO DE CAPAS
 - IMPRESSORA JATO DE TINTA
 - HP 520 PRETO/BRANCO.

Artº 2º- As despesas para fazer face a presente Lei, correrão
à conta do Orçamento Vigente, ficando o Chefe do Po-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei nº 1.752/95.

forma disposta na Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964, com
binado com o Art. 110 Incisos I e II e parágrafo úni
co da Lei nº 1.380/90 de 05/04/90 (Lei Orgânica de
Baixo Guandu);

Artº 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, re
vogadas as disposições em contrário.

Ordeno, Portanto, a todas as autoridades que cumprem
e a façam cumprir como nela se contém.


O Chefe do Departamento de Administração faça publi-
ca-la, imprimir e cumprir.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES,
19 de Dezembro de 1995.

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 19 de Dezembro de 1995.

JOSÉ FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal



LANA MARA DOS ANJOS
CHEFE DEPARTº ADM.

**IMPrensa
OFICIAL**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES
LEI Nº 1.752/95

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
AUTORIZAÇÃO PARA O FIM QUE
ESPECIFICA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO
GUANDU-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz
saber que a Câmara Municipal de Baixo
Guandu-ES aprovou e Eu Sanciono a se-
guinte Lei.:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Exe-
cutivo Municipal autorizado
a adquirir e a transferir
por doação ao Forum desta
Comarca de Baixo Guandu-ES
os seguintes bens:
01(uma) Máquina Xerográfica;
03(três) Computadores com as se-
guintes características:
486 DX4 - 100 (intel)
4 MB RAM
HD 540 (quantum)
2 DRIVES (3 1/2 e 5 1/4)
SUPER IDE LOCAL BUS
PLACA DE VIDEO DE 1 MB
VESA LOCAL BUS
MONITOR SVGA COLOR DP 0.28
SAMSUNG SYNCMASTER 3/GOLDSTAR
ESTABILIZADOR 0.8 KVA
TECLADO INTERNACIONAL
MOUSE
PAD MOUSE
JOGO DE CAPAS
IMPRESSORA JATO DE TINTA
HP 520 PRETO/BRANCO.

Art. 2º - As despesas para fazer face a pre-
sente Lei, correrão à conta
do Orçamento Vigente, ficando
o Chefe do Poder Executivo
Municipal autorizado a suple-
mentá-lo na forma disposta na
Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964,
combinado com o Art. 110 In-
cisos I e II e Parágrafo Úni-
co da Lei nº 1.380/90 de 05/
04/90 (Lei Orgânica de Baixo
Guandu);

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em
contrário.

Ordeno, Portanto, a todas
as autoridades que cumpram
e a façam cumprir como nela
se contém.

O Chefe do Departamento de
Administração faça publicá-
la, imprimir e cumprir.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNI-
PAL DE BAIXO GUANDU-ES, 19 de Dezem-
bro de 1995.

JOSE FRANCISCO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 19 de Dezembro de 1995

PODER EXECUTIVO MUNICIPALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ

LEI Nº 1.752/95

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA O FIM QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES aprovou e Eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e a transferir por doação ao Fórum desta Comarca de Baixo Guandu-ES os seguintes bens:

01(uma) Máquina Xerográfica;
03(três) Computadores com as seguintes características:
486 DX4 - 100 (intel)
4 MB RAM
HD 540 (quantum)
2 DRIVES (3 1/2 e 5 1/4)
SUPER IDE LOCAL BUS
PLACA DE VIDEO DE 1 MB
VESA LOCAL BUS
MONITOR SVGA COLOR DP 0,28
SAMSUNG SYNCMASTER 3/GOLDSTAR
ESTABILIZADOR 0,8 KVA
TECLADO INTERNACIONAL
MOUSE
PAD MOUSE
JOGO DE CAFAS
IMPRESSORA JATO DE TINTA
HP 520 PRETO/BRANCO.

Art. 2º - As despesas para fazer face a presente Lei, correrão à conta do Orçamento Vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementá-lo na forma disposta na Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964, combinada com o Art. 110 Incisos I e II e Parágrafo Único da Lei nº 1.380/90 de 05/04/90 (Lei Orgânica de Baixo Guandu);

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ordeno, Portanto, a todas as autoridades que cumpram e a façam cumprir como nela se contém.

O Chefe do Departamento de Administração faça publicá-la, imprimir e cumprir.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, 19 de Dezembro de 1995.

JOSE FRANCISCO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 19 de Dezembro de 1995.

LANA MARA DOS ANJOS
Chefe Deptº Adm.

LEI Nº 1.753/95

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA O FIM QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei.:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir e transferir por doação a Delegacia de Polícia deste Município os seguintes bens:

02(duas) máquinas eletrônicas com visor.

Art. 2º - As despesas para fazer face a presente Lei, correrão à conta do Orçamento Vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementá-lo na forma disposta na Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964, combinado com o Artigo 110, Incisos I e II e Parágrafo Único da Lei 1.380/90 de 05/04/1990 (Lei Orgânica de Baixo Guandu);

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ordeno, Portanto, a todas as autoridades que cumpram e a façam cumprir como nela se contém.

O Chefe do Departamento de Administração faça publicá-la, imprimir e cumprir.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, 19 de Dezembro de 1995.

JOSE FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 19 de Dezembro de 1995.

LANA MARA DOS ANJOS
Chefe Deptº Adm.

DECRETO Nº 2.512/95

"REGULAMENTA A LEI 1.751/95 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995, QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA O FIM QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos da Lei Municipal nº 1.751/95 de 19 de Dezembro de 1995, DECRETA:

Art. 1º - Proceder doação de 300.000(trezentos mil) paralelepípedos para a Escola Agrotécnica Federal de Colatina.

§. 1º - esta doação visa o calçamento das

principais vias internas daquela Instituição.

Art. 2º - As despesas para fazer face a presente Lei, correrão à conta do Orçamento Vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementá-lo na forma disposta na Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, combinado com o Artigo 110, Incisos I e II e Parágrafo Único da Lei 1.380/90 de 05/04/1990 (LEI ORGÂNICA de Baixo Guandu);

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, 19 de Dezembro de 1995.

JOSE FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal.

REGISTRADO E PUBLICADO
EM, 19 de Dezembro de 1995.

LANA MARA DOS ANJOS
Chefe Deptº Adm.

PORTARIA Nº 437/95

"DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO A PEDIDO DO MEMBRO DE COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JUSTIFICATIVA

Em face da comunicação conforme protocolada sob nº 11.039/95 nesta repartição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.380/90 de 05 de Abril de 1990 (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL), RESOLVE:

Art. 1º - Afastar a Pedido o Servidor JOSÉ LÚCIO MATTEDI, como Membro da Comissão Especial de Controle, conforme Portaria nº 254/94, de 28 de Junho de 1994.

Art. 2º - Designar a Servidora TEREZINHA DO CARMO ALVES BOLZANI, como membro da Comissão Especial de Controle.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, 22 de Dezembro de 1995.

JOSE FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 22 de Dezembro de 1995.

LANA MARA DOS ANJOS
Chefe Deptº Adm.

FIQUE POR DENTRO

PARTICIPE DOS CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO
☎ 327-9652/327-9493